

MODALIDADE: **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2.015/2023**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA, ENGENHARIAS E GEOLOGIA**

PARTICIPAÇÃO: PESSOAS JURÍDICAS

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: As inscrições ficarão permanentemente abertas a todos os interessados, observado o período de vigência do edital

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Rua Rio Grande, 2610, Centro, Esteio/RS, das 8h30min às 17 horas, no Consórcio Pró-Sinos.

EDITAL: à disposição no portal (<http://prosinos.rs.gov.br/>).

O PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Especial, sediada em Esteio/RS, com cadastro fiscal no CNJP/MF sob o nº. 09.150.005/0001-75, torna público aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO**, nas condições deste edital e seus Anexos, regida pela Lei N. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, com base no art. 25, da Lei Federal N.8.666/93.

Fazem parte integrante desta CHAMAMENTO PÚBLICO os seguintes anexos:

- ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**
- ANEXO V – TERMO DEREFERÊNCIA**
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE**
- ANEXO VII – ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS**
- ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE INTERESSE NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

- 1.1.** A documentação será recebida a partir **do dia de sua publicação**, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, no no Consórcio Pró-Sinos, sito à Rua Rio Grande, nº 2610, Bairro Centro, em Esteio/RS.
- 1.2.** As inscrições ficarão permanentemente abertas a todos os interessados, observado o período de vigência do edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente credenciamento consiste no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA, ENGENHARIAS E GEOLOGIA**, para prestação de serviços técnico-profissionais em caráter temporário e de abrangência pertinentes à classe, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento Convocatório conforme **Termo de Referência**.

2.2. Os credenciados deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços.

2.3. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, e serão realizados no estabelecimento da contratada, com atendimento de forma contínua, em dias úteis. O profissional indicado receberá conforme o número de horas previamente acordadas e efetivamente trabalhadas.

2.4. Estimativa do valor: Os credenciados selecionados e contratados receberão como contrapartida financeira o pagamento por hora técnica trabalhada, conforme tabela abaixo.

2.5. A remuneração pelos serviços executados é estabelecida conforme tabela abaixo, elaborada de acordo com tabela e/ou valor e cálculos recomendados pelo Sindicato e/ou associações de Classe da categoria e pelo Conselho:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA
1- Das Engenharias	1.1 Engenharia Ambiental; 1.2 Engenharia Cartográfica; 1.3 Engenharia Civil; 1.4 Engenharia de Minas; 1.5 Engenharia Elétrica; 1.6 Engenharia Química; 1.7 Engenharia Sanitária;	R\$ 122,67
2 – Arquitetura e Urbanismo	1.35 Arquitetura.	R\$ 133,98
3 - Biologia	1.36 Biologia.	R\$ 109,04
4 – Geologia	1.37 Geologia	R\$ 119,52 R\$ 128,99 R\$ 169,23

2.6. No preço contratado, estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se credenciar junto ao Consórcio as **Pessoas Jurídicas e MEI** do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, na legislação pertinente.

3.2. Poderão participar do presente credenciamento PJ e MEI.

3.3. É vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) que não possua atividade compatível com o objeto do presente processo.
- d) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do Consórcio e Consorciados, ou em suas autarquias e Fundações, na condição de sócios ou administradores.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1. A impugnação deste Credenciamento e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o

Edital, protocolada no Consórcio Pró-Sinos.

4.2. Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, no tocante à fase de habilitação se dela discordar, a licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado, e também nos demais casos previstos no art. 109 da Lei Federal N.8666/93.

4.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.4. O recurso deverá ser dirigido ao Sr. Presidente, por intermédio da Comissão de Licitação, e entregue no Consórcio Pró-Sinos.

4.5. O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo.

4.6. Os recursos deverão ser datilografados/digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal.

4.7. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

4.8. Será franqueada aos interessados, desde a data da publicação deste Edital, vistas ao processo de credenciamento, no endereço, dia e horário de atendimento externo no Consórcio Pró-Sinos, citados nas disposições gerais.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Durante o período indicado no preâmbulo deste Edital, cada interessado deverá entregar na Comissão de Licitações, rua Rio Grande nº 2610, bairro Centro, respeitando o horário de atendimento externo, envelope de Credenciamento contendo toda a sua documentação, fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTAÇÃO
Para Comissão de Licitações, CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 RAZÃO SOCIAL / CNPJ / TELEFONE /EMAIL OFICIAL

5.2. Em hipótese alguma, serão considerados os documentos apresentados fora dos termos expostos acima, ou fora do horário e período aprazados, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data definida do certame, bem como os que contrariem os demais requisitos deste Edital, não cabendo as(os) interessados qualquer direito à reclamação.

6. DA APRESENTAÇÃO DO ENV. 01 –DOCUMENTAÇÃO

6.1. O envelope N. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou original ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial (hipótese em que o profissional deverá grifar com caneta marca texto colorida a parte da publicação interessante ao certame, para facilitar a visualização e o julgamento), desde que perfeitamente legíveis (não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas):

6.2. Os documentos apresentados para o credenciamento, deverão estar em nome do credenciante que é responsável pelo fornecimento/prestação do serviço, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

6.3. Todas as certidões condicionadas a verificação de suas validades e/ou veracidades, estão dispensas de autenticação, uma vez que a Comissão fará a devida confirmação oportunamente, sendo que a constatação de fraude na emissão dos documentos dará causa à exclusão do licitante deste certame.

Nota 01: Os documentos podem ser autenticados junto ao Consórcio.

6.4.–PESSOAS JURÍDICA

A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, (Modelo – Anexo I):

a1) Identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, e-mail Institucional, endereço, número do telefone);

a2) Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;

a3) Declaração do credenciado de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito)

anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional N. 20/98.

a4) Declaração da empresa de que não possui em seus quadros servidores, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.

a5) INDICAÇÃO DA ÁREA PRETENDIDA.

B – Documentos comprobatórios de HABILITAÇÃO JURÍDICA, consiste em:

b.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício;

Nota 02: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

C – TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CONFORME ANEXO II.

D – Documentos comprobatórios de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, consiste em:

d1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – (CNPJ)

d2) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d2.1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

d3) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d4) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

d6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

E – CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, Cópia do Certificado de regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Profissional, com a indicação do responsável técnico.

F- ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA conforme modelo do anexo IV que comprove(m) ter executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores às da área a credenciar. Comprovando ter experiência mínima de 06(seis) meses.

f1 - CURRÍCULO, assinado pelo profissional;

f2 - DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

f3 - CERTIFICADOS de conclusão de cursos de pós graduação e especialização dos profissionais que compõem o corpo técnico da empresa, na área afim, reconhecidos pelo Ministério da Educação, se houverem;

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Recebidos o envelope contendo a documentação da empresa, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos documentos com vistas ao julgamento num prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.2. O julgamento será realizado com base na análise quantitativa e formal dos documentos apresentados quanto ao conteúdo, vigência e veracidade.

7.3. Será considerado inabilitada a empresa que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados no item **DA APRESENTAÇÃO DO ENV. 01 – DOCUMENTAÇÃO** ou apresentá-los incompletos, incorretos, com a validade expirada ou em desacordo com

as exigências do presente Edital, ou

b) Afrontar qualquer condição estabelecida neste Edital.

7.4. Observados os critérios de aceitabilidade dos documentos de habilitação estabelecidos nos subitens anteriores, a Comissão de Licitação procederá o CREDENCIAMENTO.

7.5. Esgotados os prazos de recursos administrativos, a CPL encaminhará o processo para a autoridade competente que o homologará objeto aos interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas em edital, se outra não for sua decisão.

7.5.1. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

7.5.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer documentação para realização do credenciamento, é facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

7.5.3. A Comissão reserva-se o direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecida às normas aplicáveis.

7.5.4. Todas as reuniões da Comissão de Licitações serão públicas, das quais lavrar-se-ão atas que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes presentes, sendo que os demais atos serão registrados no processo.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A proponente vencedora deverá comparecer ao Consórcio Pró-Sinos para a assinatura do contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

8.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item **8.1**.

8.1.2. O subitem acima deverá ser reconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo ou outra for sua decisão.

8.2. Para autorizar a assinatura, poderá ser solicitada documentação essencial para firmar o vínculo contratual, por exemplo: garantia contratual, licenças e outros, definidos em convocação própria.

8.3. A equipe técnica do Consórcio realizará a análise e parecer da documentação apresentada pelo participante, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou outro autorizado nos autos do processo, atendendo os requisitos para assinatura, será convocada para assinar contrato.

8.4. Farão parte integrante do contrato, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta.

8.5. A não assinatura do contrato e/ou não retirada da ordem de compra por parte da credenciada, por qualquer motivo, dentro prazo estabelecido, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste instrumento.

8.6. A ordem de compra e o pedido de empenho poderá ser cancelado pela administração:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do órgão licitante;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato para execução dos serviços enunciados neste Edital será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

9.2 As inscrições ficarão permanentemente abertas a todos os interessados, observado o período de vigência do edital

9.3 O prazo de vigência deste credenciamento é de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do aviso no sítio eletrônico oficial <http://prosinos.rs.gov.br/>. E posteriormente no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS)

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:

10.1. Os credenciados poderão prestar os serviços objeto deste Edital em cada uma das Administrações Municipais,

e as Autarquias vinculadas, localizadas nos 26 (vinte e seis) municípios participantes do Consórcio Pró-Sinos, bem como para o Consórcio pró-Sinos e os 19 (dezenove) Municípios pertencentes ao Consórcio da associação dos Municípios da Região Metropolitana da Grande Porto Alegre;

10.2. Os credenciados prestarão os serviços conforme solicitado pelos Municípios integrantes do Consórcio, ficando as Secretarias Municipais responsáveis; antecipadamente, pela marcação dos horários das visitas;

10.3. O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

10.4. A falta injustificada do credenciado ao local da prestação do serviço implicará no descredenciamento do mesmo;

10.5. Os credenciados firmarão Termo de Credenciamento, para a prestação de serviços com os Municípios Consorciados, nos termos do **Anexo VII**;

10.6. Os credenciados deverão emitir relatórios de todos os serviços devidamente assinados por responsável habilitados nos termos do **Anexo VI**.

11. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

11.1. Entre as empresas credenciadas será realizada solicitação de levantamento de serviço para fins de mensuração de quantitativo de horas que será demandado, sendo que se optará pelo credenciado que desenvolver atividade no menor número de horas para fins de critério de distribuição de demanda.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

12.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais relacionadas neste Edital e nos documentos que o integram, obriga-se, ainda:

12.1.1. Prestar/executar o objeto em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

12.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, podendo-lhe ser exigida a comprovação, a qualquer tempo.

12.1.3. O credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.1.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

12.2. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital e Termo de Referência.

13.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;

13.4. Emitir as ordens de compra, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

13.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

13.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Instrumento Contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A realização dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE por intermédio do FISCAL designado, que acompanhará a prestação de serviço, de acordo com o determinado neste instrumento, controlando os prazos estabelecidos para entrega/execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

14.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o material/serviço fornecido em desacordo com as especificações exigidas.

b) Certificar as notas fiscais/RPA correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

- c) Exigir do vencedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- d) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo(s) vencedor(es), de condições previstas neste instrumento.
- e) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao vencedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- f) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) ao(s) vencedor(es).
- g) Instruir o(s) recurso(s) do(s) vencedor(es) no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- h) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **20º (vigésimo) dia, à contratada**, através da Secretaria Municipal da Fazenda ou financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

15.1.1. O pagamento se dará por hora de trabalho realizada.

15.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

§ 1º – O Contratante certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado.

15.2. A contagem para o **20º (trigésimo) dia**, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços pelo responsável pelo recebimento e cumprimento de todas as condições pactuadas.

15.3. Para execução do pagamento, ao **CREDENCIADO** deverá fazer constar na Nota Fiscal/RPA correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Contratante e respectivo CNPJ, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, ou outros com a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

15.4. Havendo erro na Nota Fiscal/RPA ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CREDENCIADO** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Contratante.

15.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do **CREDENCIADO**.

15.6. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o município, se couber, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

15.7. O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A contratada retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Contratante.
- d) Débito da contratada para com do Contratante, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

15.8. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

15.9. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Contratante, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

16. DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

16.1. O Contratante se reserva o direito de ampliar, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme art. 65 da Lei Federal N.8666/93.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

17.2. Havendo renovação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de apresentação da proposta da contratada.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra emitida pelo contratante.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos se em prejuízo para a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato de decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a Administração, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

19.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

19.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes dos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O credenciado deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos pois a simples apresentação da documentação submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de

transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.2. O Contratante poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisa de satisfação dos usuários atendidos, bem como aplicar qualquer instrumento de avaliação da qualidade do atendimento prestado.

22.3. Os casos omissos deverão ser avaliados pela secretaria solicitante, a qual será responsável por buscar referências na literatura e apoio de profissionais técnicos.

22.4. Cada credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.

22.5. É proibido a qualquer participante tentar impedir o curso normal do processo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N.8.666/93.

22.6. O Contratante reserva a si o direito de revogar o presente processo por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar ou desclassificar, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.7. Aplicam-se ao presente edital de credenciamento os dispositivos da Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

22.8. Cópia do edital e informações sobre o andamento do Credenciamento poderão ser obtidas junto ao Consórcio, nos dias úteis, das 8h às 17h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira até as 13:30 no Consórcio Pró-Sinos, ou pelo telefone (51) 3783-5609 e e-mail: licitacoes@prosinos.rs.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.prosinos.rs.gov.br/,

22.9. O Consórcio Pró-Sinos localiza-se na Rua Rio Grande, 150, em Esteio-RS e o horário de atendimento ao público é das 8h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

Esteio, 4 de agosto de 2023

DE ACORDO:

**VOLMIR RODRIGUES
PRESIDENTE**

ANEXO I (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO N°002/2023

A empresa _____, com sede na _____, N°.— Bairro _____, nacidadede _____, CEP _____, inscrita no CNPJ N° _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____, portador do CPF N° _____, e-mail institucional: _____, telefones: _____, referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA E GEOLOGIA**, objeto do Edital, de acordo com o termo de referência, e demais anexos, abaixo, assinado, declara:

- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- que não possui em seu quadro, servidor, dirigente de órgão e/ou entidade contratante e/ou responsável por este processo.

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____ / _____ /2023.

Assinatura do representante Legal

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº002/2023

A empresa _____, com sede na _____, N.º _____,
Bairro _____, cidade de _____, CEP _____, inscrita no
CNPJ Nº _____, neste ato representada pelo seu _____,
Senhor _____, portador do CPF nº _____,
e-mail institucional: _____, telefones: _____,
referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA E GEOLOGIA** objeto do Edital, de acordo com o termo de referência, e demais anexos, abaixo, assinado, declara:

– Compromete-se a prestar os serviços conforme condições estabelecidas.

Credenciamento para os serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1		R\$
2		R\$

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____/_____/2023.

Assinatura do representante Legal

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XX/2023
CREDENCIAMENTO Nº
002/2023

PARTES:

CONTRATANTE: O xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede administrativa na rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, nesta cidade, CEP xxxxx-xxx – RS, representado neste ato por seu Prefeito/Presidente senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **CONTRATADA**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXXX – Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, CEP XXXXX – UF, inscrita no CNPJ N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____ Senhor(a) _____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX e RG Nº XXXXXXXXXXX, E-mail institucional: _____, telefones: (XX) XXXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**, com autorização constante do Processo Administrativo Nº **2.015/2023**, homologado em ____ de ____ de **2023**, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 alterações, **com base no art. 25, caput**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 – Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**, o Termo de Credenciamento datado em ____ de ____ de **20**, e os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente CREDENCIAMENTO consiste no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA E GEOLOGIA**, conforme Anexo do Termo de Referência.

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o edital, Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3 – Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da secretaria olicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA
1		
2		

3.2 – No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3.3 – Valor total estimado do processo: R\$ xxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 – Forma e prazo para prestação do objeto: **conforme Termo de Referência**.

4.2 – Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4.4 – O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação/execução será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – A vigência contratual será pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando em ____ de _____ de 20__ e encerrando em ____ de _____ de 20__, podendo ser prorrogado/renovado nos termos do art. 57, da Lei Federal N. 8666/93, alterada pela Lei N. 9648/98.

§ 1º – A contratada somente poderá pedir prorrogação de prazo quando verificar a interrupção dos serviços determinados pelo Contratante, ocorrência de força maior ou caso fortuito, ou ainda a necessidade de aditivo por aumento de serviços, devidamente comprovados e entregue na sede do Contratante, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

6.1 – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais relacionadas neste Edital e nos documentos que o integram, obriga-se, ainda:

6.1.1 – Prestar/executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

6.1.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo-lhe ser exigida a comprovação, a qualquer tempo.

6.1.3 – O credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.4 – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

6.2 – Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital e Termo de Referência.

7.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

7.4 – Emitir as ordens de serviços à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

7.6 – Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

7.7 – Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A realização dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante, por intermédio da secretaria solicitante, que acompanhará a prestação de serviço, de acordo com o determinado neste instrumento, controlando os prazos estabelecidos para entrega/execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações devidas.

8.2 – Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:

a) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive, para rejeitar o material/serviço fornecido em desacordo com as especificações exigidas.

b) Certificar as notas fiscais/RPA correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do Contratante, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

c) Exigir do vencedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

d) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo(s) vencedor(es), de condições previstas neste instrumento.

e) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao vencedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

- f) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) ao(s) vencedor(es).
- g) Instruir o(s) recurso(s) do(s) vencedor(es) no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- h) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até **30º (trigésimo) dia**, à contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Município de Esteio, FGTS e Justiça do Trabalho.

9.1.1 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

§ 1º – O Contratante certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado.

9.2 – A contagem para o **30º (trigésimo) dia**, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços pelo responsável pelo recebimento e cumprimento de todas as condições pactuadas.

9.3 – Para execução do pagamento, ao CREDENCIADO deverá fazer constar na Nota Fiscal/RPA correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Contratante com CNPJ respectivo, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, ou outro com a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

9.4 – Havendo erro na Nota Fiscal/RPA ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CREDENCIADO e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Contratante.

9.5 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do CREDENCIADO.

9.6 – De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o município, se couber, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

9.7 – O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A contratada retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Contratante.
- d) Débito da contratada para com o Contratante, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.8 – Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

9.9 – Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Contratante, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

10.1 – O Contratante se reserva o direito de ampliar, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme art. 65 da Lei Federal N.8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2. Havendo renovação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados pela variação do IPCA dos

últimos 12 (doze) meses, considerando a data de apresentação da proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra emitida pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos se o prejuízo para a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato de decorrente:

I – Entregando uma mercadoria por outra;

II – Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Contratante, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2 – As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes dos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei N. 10520/02, de 28 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de XXXXX para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

DE ACORDO:

CONTRATADA

PRESIDENTE/PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 0002/2023 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA E GEOLOGIA

14

Rua Rio Grande, 2610 – CEP 93.265 -001 – Centro – Esteio/RS
(51) 3783-5609 – licitacoes@prosinos.rs.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E INTEGRANTES DA EQUIPE**CREDENCIAMENTO N. 002/2023**

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório acima indicado, em cumprimento das instruções do instrumento convocatório, que dispomos de suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponível para a execução dos serviços objetos desta licitação. Também declaramos que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços da sua especialidade, quando da contratação da empresa para a realização de algum serviço, podendo ser substituído(s) por profissionais com qualificação equivalente, mediante prévia concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES para os quais estiverem prestando serviço no momento da substituição, sendo que, no caso de substituição, o novo profissional deverá possuir acervo técnico de igual ou superior qualificação ao profissional anterior, bem como as demais comprovações exigidas no item 6, F do Edital.

São os seguintes os profissionais integrantes da Equipe Técnica:

a) Responsável(is) Técnico(s) pela empresa:

- (profissão, nome, número no conselho, formação básica, formação complementar, forma de vínculo com a empresa e assinatura)

-

b) Integrante(s) da Equipe Técnica da empresa:

- (Profissão, nome, número no Conselho, formação básica, formação complementar, forma de vínculo com a empresa e assinatura)

-

-

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(Município) /RS, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal): _____
(Assinatura e carimbo)

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

1 - OBJETO

Contratação de empresas de Pessoas Jurídicas prestadores de serviços nas **áreas de engenharia, arquitetura e urbanismo, biologia e geologia** para prestação de serviços técnico-profissionais em caráter temporário e de abrangência pertinentes à classe, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA

A gestão ambiental, conduzida pelas Administrações Municipais, requer uma diversidade de conhecimentos técnicos dificilmente dominados, em sua totalidade, pelos profissionais do quadro de servidores. Mas a frequência com que cada um desses conhecimentos é necessário, em geral, não é suficientemente grande para justificar a contratação permanente de todos os profissionais que, em conjunto, detenham todos aqueles conhecimentos.

O Credenciamento é uma alternativa para disponibilizar serviços requeridos pelos municípios e para os quais o município não tenha em seu quadro os profissionais habilitados. O Consórcio Pró-Sinos se propõe a operacionalizar o credenciamento de empresas com serviços para que profissionais possam ser compartilhados pelos diversos participantes, ampliando a capacidade destes para o atendimento das suas necessidades emergentes.

Entende-se que este formato traga eficiência à Administração pela redução dos custos fixos, pela economia de escala e pelo aumento da agilidade no atendimento aos serviços técnicos. Esses benefícios decorrem, principalmente, da disponibilidade de vários profissionais para contratação imediata quando os serviços são necessários, sem que haja a necessidade da realização de processos licitatórios múltiplos.

4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1- Os serviços serão executados mediante solicitação do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.2 -O CREDENCIADO deverá ter, disponíveis em seu quadro, os profissionais habilitados, segundo as condições do TR e Edital para a prestação dos serviços que tenha registrado credenciamento.

4.3-Conforme a necessidade, os serviços poderão ser prestados, parte no local de trabalho próprio do CREDENCIADO, parte nos locais indicados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE. Em geral, serão necessárias vistorias nos locais dos fatos sob interesse para que o profissional envolvido se aproprie das informações necessárias para a realização do serviço em fontes primárias.

4.4-O ÓRGÃO PARTICIPANTE fornecerá ao CREDENCIADO o objetivo a ser atingido com a prestação do serviço através de indicações claras do produto que espera receber e os quesitos a serem respondidos ao final. Também fornecerá todas as informações disponíveis, incluindo documentos, fotografias, levantamentos, desenhos, indicação de locais a serem vistoriados e demais elementos disponíveis para que o CREDENCIADO elabore o seu trabalho.

4.5 –Os serviços a serem prestados estarão enquadrados em uma das Especialidades Profissionais conforme indicado na Lista dos Profissionais relacionados conforme o anexo A.

4.6 - Na apresentação do serviço o CONTRATADO deverá atender os padrões e a estrutura solicitada pelo CONTRATANTE. Gericamente os Laudos e Pareceres Técnicos observarão a seguinte estrutura:

- Folha de rosto
- Dados da Demanda
- Título

- Objetivo
- Data do recebimento da demanda
- Localização do objeto do Serviço
- Descrição do problema / contextualização / breve histórico
- Metodologia e abordagem
- Desenvolvimento fundamentado em dados colhidos em vistoria presencial, imagens, documentos, consulta a referências bibliográficas, etc.
- Recomendações e soluções
- Conclusão
- Referências bibliográficas
- Anexos
- Cópia da AS
- ART registrada
- Levantamentos
- Desenhos
- Planilhas
- Gráficos
- Fotografias
- Resultados de ensaios e análises de amostras
- Outros documentos

4.7 – De forma geral os serviços serão prestados com a realização de algumas etapas e tarefas típicas, necessárias para a completa compreensão do assunto a ser tratado e a devolução do serviço de acordo com a expectativa do Contratante. Em geral as etapas envolvidas serão:

- Reuniões com o Contratante para recebimento da demanda, complementação de dados ou apresentação de resultados
- Exame e análise da documentação disponível
- Vistoria no local do objeto da prestação do serviço
- Definição da extensão da ocorrência e quantificação
- Levantamento fotográfico
- Coleta de evidências e amostras para análise
- Indicação de exames, testes e/ou levantamentos para coleta de informações mais precisas
- Interpretação de resultados de exames e testes
- Solicitação de recursos adicionais, caso necessário, através do preenchimento do formulário Pendência para Realização do Serviço - Anexo D
- Redação e formatação de laudo conclusivo conforme indicações nos itens 4.6, 4.7e 4.8 .

4.8 - Nos serviços envolvendo Assessoria em Licenciamento de empreendimentos, além das etapas indicadas em 4.7, deverão ser considerados ainda:

- Estudo e descrição de processos produtivos dos empreendimentos, seus insumos (inputs), seus produtos e seus rejeitos (outputs) e a determinação dos riscos ambientais associados
- Nos serviços envolvendo Assessoramento na compra de materiais e equipamentos e na contratação de serviços, considerar:
- Elaboração de Termos de Referência compostos por especificações técnicas, orçamentos, cronogramas de entrega
- Identificação de potenciais fornecedores

- Pesquisa de preços de mercado.

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO

5.1 - Poderão se credenciar junto ao Pró-Sinos e Municípios as Pessoas Jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos no TR e Edital, bem como, na legislação pertinente.

5.2 – Os documentos apresentados para o credenciamento, deverão estar em nome do credenciado que é responsável pelo fornecimento/prestação do serviço, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

5.3 – A empresa deverá possuir Objeto Social compatível com os serviços para os quais apresenta proposta e possuir Registro no Conselho Profissional que regulamenta e fiscaliza o exercício profissional das profissões habilitadas a prestar esses serviços.

5.4 - A empresa deverá possuir disponibilidade de profissionais habilitados a prestar os serviços técnicos para os quais apresenta a proposta. Esses profissionais deverão manter vínculo com a empresa proponente através de uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de funcionário, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); no caso de contratado, contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.5 – Os profissionais pertencentes à equipe da empresa proponente deverão possuir acervo técnico, devidamente registrado no Conselho Profissional correspondente, e regularidade junto a esse mesmo Conselho.

6- CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

6.1 ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO

6.1.1- Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES do CREDENCIAMENTO, para os quais os CREDENCIADOS prestarão serviços, são as Administrações Municipais, e as Autarquias vinculadas, localizadas nos 26 (vinte e seis) municípios participantes do Consórcio Pró-Sinos, bem como os Municípios pertencentes ao Consórcio da associação dos Municípios da Região Metropolitana da Grande Porto Alegre, a GRANPAL listados abaixo.

Órgãos Participantes e Locais da Prestação do Serviço – Pró-Sinos
Município de Araricá
Município de Cachoeirinha
Município de Campo Bom
Município de Canela
Município de Canoas
Município de Capela de Santana
Município de Caraá
Consórcio Pró-Sinos (em Esteio)
Município de Dois Irmãos
Município de Esteio
Município de Glorinha
Município de Gramado
Município de Igrejinha
Município de Ivoti
Autarquia Água de Ivoti (em Ivoti)
Município de Nova Hartz
Município de Nova Santa Rita

Município de Novo Hamburgo
Município de Parobé
Município de Portão
Município de Riozinho
Município de Rolante
Município de Santa Maria do Herval
Município de Santo Antônio da Patrulha
Município de São Francisco de Paula
Município de São Leopoldo
Município de Sapiranga
Município de Sapucaia do Sul
Município de Três Coroas
Órgãos Participantes e Locais da Prestação do Serviço – GRANPAL
Município de Alvorada
Município de Arroio dos Ratos
Município de Cachoeirinha
Município de Canoas
Município de Charqueadas
Município de Eldorado do Sul
Município de Esteio
Município de Glorinha
Município de Gravataí
Município de Guaíba
Município de Nova Santa Rita
Município de Novo Hamburgo
Município de Porto Alegre
Município de Santo Antônio da Patrulha
Município de São Jerônimo
Município de São Leopoldo
Município de Sapucaia do Sul
Município de Taquari
Município de Triunfo
Município de Viamão

6.2- DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.2.1- A convocação para a prestação dos serviços ocorrerá por meio de comunicação formal, expedida por e-mail pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ao CREDENCIADO.

6.2.2- O processo de contratação será precedido da Solicitação de Proposta de Serviço – Anexo B pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, seguido da Apresentação do Plano de Serviço/Proposta – Anexo C pelo CREDENCIADO e pela negociação entre as partes para o alcance de um consenso. Não sendo alcançado esse consenso o ÓRGÃO PARTICIPANTE se reserva o direito de descontinuar o processo de contratação.

6.2.3- O Plano de Serviço / Proposta – Anexo C deverá ser apresentado em 3 dias úteis após o recebimento da Solicitação de Proposta de Serviço – Anexo B, detalhando e justificando as etapas que o CREDENCIADO pretende desenvolver na realização do serviço e o tempo que empregará em cada uma delas.

6.2.4- A convocação do CONTRATADO para execução do serviço será feita através da Autorização Para Início do CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 0002/2023 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS

JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA E GEOLOGIA

19

Serviço – ANEXO E que ocorrerá somente após a assinatura do contrato e a emissão do respectivo empenho pelo CONTRATANTE.

6.2.5- A documentação referente ao serviço a ser prestado, quando em meio físico, será retirada pelo representante devidamente identificado e autorizado pela CONTRATADA, no horário e no local que for indicado pelo CONTRATANTE, após a notificação para a retirada.

6.2.6- A recusa injustificada para o acatamento da convocação para a prestação do serviço em qualquer das suas fases, seja na apresentação do Plano de Serviço / Proposta – Anexo C, ou a recusa de executá-lo, nas condições de prazo e quantidades propostas e justificadas pelo CONTRATANTE no processo de negociação da proposta, poderá ensejar medidas administrativas punitivas de graduação crescente, envolvendo advertência, multa e rescisão do contrato, bem como impedimento de licitar com a Administração.

6.3 - PENDÊNCIA PARA A CONTINUIDADE DO SERVIÇO E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

6.3.1- Caso haja, durante o desenvolvimento do serviço, a constatação de inconsistências técnicas ou documentais, a insuficiência de informações ou a necessidade de realização de levantamentos, ensaios ou testes, que impossibilitem a continuidade e a conclusão dos serviços por responsabilidade do CONTRATANTE, o CONTRATADO emitirá e enviará ao CONTRATANTE a Pendência Para Realização do Serviço - Anexo D, informando a causa e, se necessário, a indicação de horas complementares, junto com o novo Plano de Serviço / Proposta – Anexo C, no menor tempo possível.

6.3.2 - No período em que persistir pendência impedindo a elaboração do serviço o prazo será interrompido, voltando a ser contado assim que for solucionada a pendência.

6.3.3- Caso a pendência cause alterações no cronograma do Plano de Serviço/ Proposta – Anexo C, um novo plano deverá ser apresentado assim que sanada a pendência.

6.4- SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO OU ACRÉSCIMO DE PROFISSIONAIS

6.4.1- A CREDENCIADA deverá contar com o número de profissionais habilitados suficiente e necessário para atender às demandas dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.4.2 - A solicitação para substituição ou acréscimo de profissionais na equipe será formalizada ao ÓRGÃO GERENCIADOR (PRÓ-SINOS) através do Requerimento para entrega de documentação complementar– Anexo F.

6.4.3 - Quando estiver em andamento algum contrato que envolva o profissional que se afasta ou é substituído, deverá ser comunicado também ao CONTRATANTE.

6.4.4 - Outros profissionais do quadro técnico da empresa, que não tenham sido habilitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, estarão impedidos de executar e se responsabilizar pelos serviços demandados.

6.4.5 - Caso a substituição do profissional cause atraso na conclusão do serviço, tal situação deverá ser formalmente comunicada ao CONTRATANTE para que sejam avaliadas as medidas a serem tomadas.

6.4.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá não acatar a solicitação de substituição do profissional proposto caso as condições de habilitação do novo profissional não atendam às exigências do Edital.

6.4.7 - O profissional da empresa CONTRATADA deverá, antes de efetivar seu afastamento, concluir e entregar todos os serviços demandados.

6.4.8 - Em caso de o serviço em andamento não ser concluído, o CONTRATADO arcará com as penalidades correspondentes.

6.5 - ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.5.1 - O local e a forma de entrega dos serviços serão indicados na Autorização Para Início do Serviço – Anexo E.

6.5.2 - A menos que haja instrução diversa, todos os documentos que compõem a entrega final do serviço deverão ser digitalizados ou transformados para o formato .PDF, colocados em uma pasta cujo nome será o número do processo (número próprio do Órgão Participante). Essa pasta deverá ser compactada pelo programa WIN.ZIP e carregada em disco virtual. O link de acesso aos documentos no disco virtual deverá ser enviado ao CONTRATANTE através de e-mail no endereço indicado pela Fiscalização e assunto igual à identificação da pasta dos documentos (número do

processo).

6.5.3 - Os produtos dos serviços realizados serão capeados pela Folha de Rosto – Anexo G preenchida. Em caso de entrega física, deverá ser colhida a assinatura do recebedor e a data do recebimento. Em caso de entrega por meio virtual, deverá ser obtida a confirmação de recebimento também virtual (resposta ao e-mail de envio, com a Folha de Rosto – Anexo G assinada pelo recebedor escaneada e anexada).

6.5.4 - O CONTRATANTE poderá solicitar a entrega dos serviços, em uma etapa ou mais de uma, em meio físico, em meio eletrônico, com ou sem certificação digital ou em ambos os meios (físico e eletrônico).

6.5.5 - Meio físico é a peça técnica em papel, devidamente assinada pelos responsáveis, nos padrões definidos pelo CONTRATANTE.

6.5.6 - A entrega em meio físico segue os seguintes procedimentos:

6.5.7 - O CONTRATANTE (conforme instruir a Autorização Para Início do Serviço – Anexo E) receberá o serviço da CONTRATADA fazendo conferência da documentação entregue e do correto preenchimento e assinatura da Folha de Rosto – Anexo G. Deverão estar assinados os campos: responsável técnico e representante legal da CONTRATADA.

6.5.8 - A critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a apresentação de mais vias do serviço.

6.5.9 - A critério do CONTRATANTE, este poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização, ou divulgar os serviços recebidos das empresas (no todo ou em partes), sem ônus adicional.

6.5.10 - A confirmação para a CONTRATADA da entrega do serviço será a devolução que o recebedor (CONTRATANTE) fará na segunda via da Folha de Rosto, com assinatura de servidor do recebedor e identificação do mesmo. Essa devolução poderá ser feita por e-mail, caso o serviço tenha sido entregue em meio digital.

6.6.11 - O serviço poderá ser entregue em local diferente do estabelecido inicialmente tratado desde que em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.6.12 - Caso haja necessidade de entrega de amostras ou outros elementos físicos não digitalizáveis, o local estará indicado na Autorização Para Início do Serviço – Anexo E.

6.6.13 - A assinatura do servidor do CONTRATANTE na segunda via da Folha de Rosto ou o comprovante de envio e recebimento do serviço em meio digital não caracterizará concordância com o conteúdo do serviço, referindo-se única e exclusivamente ao seu recebimento.

6.6.14 - Após o recebimento o CONTRATANTE analisará o documento entregue e emitirá parecer sobre sua aceitação ou necessidade de complementos e/ou retificações na Folha de Rosto – Anexo G.

6.6.14 - Caso sejam necessários complementos e/ou retificações a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo de três (3) dias úteis após a notificação da inconformidade.

7 - PRAZOS

7.1 – Assim que convocado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, através da Solicitação de Proposta de Serviço – Anexo B, o CREDENCIADO terá o prazo de 24 horas para confirmar o recebimento e o prazo de 3 dias úteis para enviar o Plano de Serviço / Proposta – Anexo C.

7.2 – Assim que receber o chamado para assinar o contrato, o CREDENCIADO terá 3 dias úteis para reunir a documentação necessária e assinar o contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE.

7.3 - Assim que receber a Autorização Para Início do Serviço – Anexo E o CONTRATADO terá o prazo de 3 dias úteis para iniciar o serviço.

7.4 - Os prazos de execução dos serviços serão definidos no Planejamento do Serviço / Proposta – Anexo C permitindo simultaneamente qualidade do resultado final da prestação do serviço e atendimento das necessidades do CONTRATANTE. O prazo de execução efetivo será o decorrido desde a data de emissão da Autorização Para Início do Serviço - Anexo E, até a data de entrega da versão do serviço que receberá a conclusão “Aceito” no Parecer da Folha de Rosto – Anexo G, que capeia os documentos de entrega do serviço prestado.

7.5 - A critério do CONTRATANTE, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado. Para tanto, a CONTRATADA deverá manifestar-se juntando o documento Plano de Serviço / Proposta - Anexo C, onde justificará a necessidade de prorrogação.

7.6 - O não cumprimento dos prazos previstos poderá ensejar medidas administrativas punitivas de graduação crescente envolvendo advertência, multa e rescisão do contrato.

7.7 - A prorrogação do prazo, sem que seja motivada pela inclusão de novos serviços, não implicará aumento na quantidade de horas técnicas previstas, não acarretando, também, aumento na remuneração do CONTRATADO.

8 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

8.1 - O CONTRATANTE indicará o FISCAL que o representará durante a execução do contrato e a quem deverão ser dirigidas todas as comunicações pertinentes à realização dos serviços.

8.2 - Os serviços contratados, concluídos ou não, terão sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: monitoramento e revisão.

8.2.1 - O monitoramento pelo CONTRATANTE, ocorre em tempo real, ou seja, durante a execução, objetivando verificar se as etapas previstas no Planejamento do Serviço / Proposta – Anexo C estão sendo cumpridas e tendem a levar o serviço a uma conclusão satisfatória.

8.2.1.1 - O monitoramento é feito a título apenas de controle de qualidade, sem que haja, no entanto, qualquer conotação de corresponsabilidade dos profissionais monitores ou do FISCAL pela execução dos serviços.

8.2.1.2 - No processo de monitoramento, caso sejam identificadas inconsistências ou erros na peça técnica em elaboração, serão solicitados esclarecimentos, complementações ou correções ao CONTRATADO.

8.3 - A revisão das peças técnicas compreenderá a conferência dos aspectos formais da execução e a verificação de seus conteúdos técnicos. Será examinada a conformidade normativa, a validade dos resultados e as evidências do cumprimento das etapas necessárias para o alcance dos resultados, como vistorias no local, medições, consulta nas referências bibliográficas, entre outras.

8.4 - O parecer do CONTRATANTE sobre o serviço entregue será registrado na Folha de Rosto – Anexo G.

8.5 - O serviço realizado poderá ser totalmente rejeitado pelo CONTRATANTE caso os vícios encontrados sejam insanáveis. Neste caso, não caberá nenhuma remuneração ao CONTRATADO.

8.6 – Todas as comunicações relevantes para o desenvolvimento dos serviços deverão ser feitas por escrito, admitindo-se a utilização de e-mail, devendo o comunicante, neste caso, ficar na posse de comprovante de recebimento da mensagem pelo comunicado.

9- OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO / CONTRATADO

9.1- Cumprir todas as obrigações constantes no TR e Edital, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

9.2- Executar todos os serviços técnicos na forma estabelecida pelo contrato. Os serviços serão realizados em conformidade com as regras e padrões indicados no presente Termo de Referência, atendendo, se adequados, os itens 4.6, 4.7, 4.8 e os prazos do item 7.

9.3- Comunicar o CONTRATANTE, assim que constatados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4- Verificar se as informações recebidas serão suficientes e compatíveis com o serviço a ser realizado, solicitando ao CONTRATANTE formalmente, quando necessário, a complementação de documentação para prestação do serviço através do documento Pendência Para Realização do Serviço – Anexo D.

9.5- Os serviços deverão ser assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído, e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando da análise dos documentos de habilitação, não sendo permitida procuração no último caso.

9.6 - Comunicar imediata e formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas anteriormente durante o processo de cadastramento, como número de telefone e conta corrente, bem como endereço de sua sede ou na Internet, equipe técnica e representante legal, para que seja possível a sua atualização, evitando prejuízos futuros.

9.6.1- A solicitação de alteração de endereço deverá vir acompanhada da Alteração do Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.6.2- A solicitação de substituição dos profissionais apresentados na equipe técnica deverá ser feita com a utilização do Requerimento para Entrega de Documentação Complementar - Anexo F.

9.6.3- Solicitar alteração, no caso de possuir mais de um representante legal, do nome indicado para receber as comunicações com o ÓRGÃO GERENCIADOR ou dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

9.7- Verificar diariamente as mensagens recebidas via Internet, que é uma das formas de comunicação previstas no TR e Edital.

9.8- Manter-se, durante todo o período de validade do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital conforme exigidas pela Lei nº 8.666/93;

9.9- Arcar com todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais que se fizerem necessários, assim como as certidões solicitadas, bem como com os encargos sociais previstos na legislação vigente, além de quaisquer outros ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

10 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE / CONTRATANTE

10.1 – Fornecer à CONTRATADA todos os dados e documentos necessários para a realização dos serviços ou colocar à disposição dos mesmos aqueles que não puderem ser fornecidos, e providenciar a permissão do acesso aos locais onde forem necessárias vistorias e visitas técnicas;

10.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão, servidor ou funcionário especialmente designado para a fiscalização;

10.2- Comunicar à CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto do serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3-. Verificar a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes no TR e Edital e na proposta para fins de aceitação e recebimento;

10.4- Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Contrato e seus anexos;

10.5- Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11- PREÇO, FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1– Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, atendimento de forma contínua, em dias úteis. A remuneração pelos serviços executados será em hora-técnica para realização de cada serviço técnico profissional que a empresa se propõe a prestar, conforme relacionados na lista dos Profissionais Credenciados e Serviços Típicos Requeridos da Proponente - Anexo A.

11.2 - A composição do preço da hora-técnica ofertada no certame deverá incluir todos os custos relativos à prestação do serviço. Dentre outros custos deverão estar os relacionados a deslocamento para busca de documentos, vistorias, reuniões e outros eventos que necessitem a presença física de funcionário da CONTRATADA. Também deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos, bonificação, tributos de toda espécie, e aqueles relacionados a equipamentos de uso pessoal para comunicação, equipamentos de informática e seus sistemas, local de elaboração do serviço, enfim, tudo o que seja necessário para a prestação do serviço

11.3 - A quantidade de horas técnicas empregada para a realização do serviço será determinada no planejamento do serviço, realizado pelo CREDENCIADO, após examinar o que está sendo solicitado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE e os documentos relativos ao serviço a ser executado. O serviço será dividido em etapas e para cada etapa será estimado e justificado o tempo necessário para a sua realização. Esse planejamento será apresentado para o ÓRGÃO PARTICIPANTE na forma de proposta.

11.4 - A proposta do CREDENCIADO será avaliada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, podendo ser aceita ou não.

11.4.1- O ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá propor negociação da quantidade de horas estimadas pelo CREDENCIADO.

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá atuar como mediador nessa negociação em busca de consenso.

11.4.2- Caso o consenso não seja alcançado a negociação poderá ser descontinuada sem que o contrato seja firmado. Poderão ser atribuídas sanções ao CREDENCIADO caso os motivos para a falta de consenso não sejam considerados justificáveis.

11.5 - A remuneração do CONTRATADO será definida com base no valor unitário da hora-técnica do serviço constante no CREDENCIAMENTO, multiplicado pela quantidade de horas necessárias para a realização dos serviços, demonstrada e justificada pelo Plano de Serviço / Proposta – Anexo C, aceito pelo CONTRATANTE, sendo estes os critérios para o estabelecimento do valor a ser pago.

11.6 - O pagamento será devido somente após os serviços serem entregues de acordo com os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE e o atendimento das demais condições contratuais para o pagamento.

11.7 - Na eventualidade de a CONTRATADA não ter condições de concluir as atividades contratadas, por impedimento a que tenha dado causa o CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus ao recebimento da remuneração proporcional à parte do serviço executada e entregue, definida em entendimento entre as partes contratantes para esse fim.

12- PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1- O prazo de vigência do contrato para execução dos serviços enunciados neste TR será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93).

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- O credenciado deverá examinar detidamente as disposições contidas neste TR e seus anexos pois a simples apresentação da documentação submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

13.2- O Contratante poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisa de satisfação dos usuários atendidos, bem como aplicar qualquer instrumento de avaliação da qualidade do atendimento prestado.

13.3- Cada credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 43, § 3º da lei 8.666/93.

13.4- No exercício das atividades, os profissionais terão autonomia técnica e profissional garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir de acordo com os princípios que norteiam a Administração Pública.

13.5- Os casos omissos deverão ser avaliados pela secretaria solicitante, a qual será responsável por buscar referências na literatura e apoio de profissionais técnicos.

13.6- Cada credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 43, § 3º da lei 8.666/93.

13.7- A ausência ou omissão do acompanhamento dos serviços por profissional do quadro técnico do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste TR.

13.8- Os profissionais habilitados deverão portar crachás de identificação, quando da realização de visita ou vistoria necessária à elaboração do serviço.

13.09- Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à contratação e à prestação dos serviços.

Esteio, 1 de agosto de 2023

Assessora Especial I /Pregoeira

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 0002/2023 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA E GEOLOGIA

24

Rua Rio Grande, 2610 – CEP 93.265 -001 – Centro – Esteio/RS
(51) 3783-5609 – licitacoes@prosinos.rs.gov.br

ANEXO A – LISTA DOS PROFISSIONAIS

ANEXO B – SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO C – PLANO DE SERVIÇO / PROPOSTA

ANEXO D – PENDÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO E – AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇO

ANEXO F – REQUERIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

ANEXO G – FOLHA DE ROSTO

ANEXO H – QUANTIDADE DE HORAS X ÓRGÃO PARTICIPANTE

ANEXO A

LISTA DOS PROFISSIONAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1- Das Engenharias	1.1. Engenharia Ambiental; 1.2. Engenharia Cartográfica; 1.3. Engenharia Civil; 1.4. Engenharia de Minas; 1.5. Engenharia Elétrica; 1.6. Engenharia Química; 1.7. Engenharia Sanitária.
2– Arquitetura e Urbanismo	2. Arquitetura e Urbanismo.
3- Biologia	3. Biologia.
4– Geologia	4. Geologia

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO	
CREDENCIADO	CNPJ:

O [Órgão Participante] /RS, representado pelo Sr. [nome], [cargo], vem SOLICITAR PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS contidas no CREDENCIAMENTO 02/2023, para execução dos serviços indicados abaixo:

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Pedido de Apoio Técnico nº:	Nº do Processo:
Cód. Órgão Participante-Número-Ano	[nº Próprio do Órgão Participante]
3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO	
Objetivo do SERVIÇO:	
Pessoa de Contato do Órgão Participante (nome, telefone, e-mail)	
Local de realização:	
Local da retirada da documentação técnica:	Prazo para a entrega do serviço:
Local da apresentação do SERVIÇO:	Forma de apresentação do SERVIÇO:
Outras informações relevantes:	

Local / Data

4. NOME DO RESPONSÁVEL – ORGÃO PARTICIPANTE	CARGO

ANEXO C

PLANO DE SERVIÇO/PROPOSTA

Ao

[ÓRGÃO PARTICIPANTE]

A/C: [NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL]

Apresentamos nossa Proposta em atenção à Solicitação identificada a seguir:

Nº do Pedido de Apoio Técnico:	Nº do Processo
[Cód. Órgão Participante-Número-Ano]	[Nº Próprio do Órgão Participante]
Data:	
Versão do Plano de Serviço:	
Objetivo do serviço:	
Plano de Serviço organizado nos seguintes itens:	
• Estimativa do número de horas-técnicas para cada etapa do Plano e justificativas. • Cronograma. • Eventual proposição de alternativa de prazo de entrega e justificativas • Divisão nas seguintes etapas, quando aplicáveis:	
• Exame da documentação • Deslocamentos para reuniões, vistorias, busca de documentos, coleta de amostras • Vistoria in loco (com eventual levantamento fotográfico, coleta de amostras, levantamento cadastral, etc.) • Pesquisa e consulta em fontes bibliográficas e estudo do tema • Emissão de parecer com indicações de Pendências para a Realização do SERVIÇO se for o caso • Consideração sobre os dados disponíveis • Elaboração do conteúdo do serviço (redação de Laudo Técnico, desenhos, cálculos, etc.) • Formatação dos documentos contendo o conteúdo do serviço para apresentação	
Outras informações:	

Local / Data

NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	Nº REGISTRO PROF.

PENDÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Ao

[ÓRGÃO PARTICIPANTE]

A/C: [NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL]

1 – Identificação

Nº do Pedido de Apoio Técnico:	Nº do Processo
[Cód. Órgão Participante-Número-Ano]	[Nº Próprio do Órgão Participante]

Assunto:

2 – Identificação da Pendência

Para que seja possível dar continuidade na elaboração do serviço solicitado é necessário:

3 – Conclusão

A(s) pendência(s) indicada(s) acima:

☐ Impossibilita(m) a conclusão do serviço

Local/data

NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	Nº REGISTRO PROF.

ANEXO E

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇO

01. IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO	
Pedido de Apoio Técnico:	Nº do Processo
[Cód. Órgão Participante-Número-Ano]	[Nº Próprio do Órgão Participante]
Contratada:	CNPJ:
02. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Objetivo do SERVIÇO:	
Requisitante:	
Local de realização:	
Local da retirada da documentação:	
Prazo para a entrega:	
Local da apresentação do SERVIÇO:	
Forma de apresentação do SERVIÇO:	

Local / Data

3.NOME DO RESPONSÁVEL – ORGÃO PARTICIPANTE	CARGO

**REQUERIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
PARA HABILITAR OU SUBSTITUIR PROFISSIONAL**

Conforme exigência do Edital de CREDENCIAMENTO 002/2023, a XXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, requer à Comissão Permanente de Licitação que receba o(s) seguinte documento(s):

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

.....

Requer ainda a proponente signatária que os documentos que atenderam às exigências editalícias no momento em que foram apresentados, sejam considerados, juntamente com o(s) documento(s) anexado(s) ao presente requerimento, com o fim de habilitar um novo profissional para a prestação do serviço.

Nestes Termos, espera deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO G

FOLHA DE ROSTO

TÍTULO DO SERVIÇO

Nº do Pedido de Apoio Técnico:	Nº do Processo
[Cód. Órgão Participante-Número-Ano]	[Nº Próprio do Órgão Participante]

Serviço apresentado pela [CONTRATADO] ao requisitante [CONTRATANTE] com o objetivo de [breve resumo do serviço realizado], atendendo à demanda de apoio técnico do Consórcio Pró-Sinos.

Profissionais:

[Nome do profissional] – ART [número]

[Se houver outros profissionais envolvidos indicar]

Local/data

NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	Nº REGISTRO PROF.

PARECER DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Data da entrega do serviço:	Versão:	Recebedor:
Responsável pelo Parecer:	Cargo:	
Parecer sobre o Recebimento		
Conclusão: [] Aceito [] Aceito com pendências [] Não aceito		

ANEXO H

QUANTIDADE DE HORAS X LOTE X ÓRGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO	Geologia e Geotecnia - Geólogo	Biologia Fauna e Flora - Biólogo	Química - Engenheiro	Edificação e Paisagismo - Arquiteto	Estrutura – Arquiteto e engenheiro	Hidrologia e Drenagem - Engenharia	Sanitário - Engenheiro	Resíduos Sólidos - Engenharia	Educação Ambiental - Biologia	Avaliação bens – Engenheiro e Arquiteto	Eletricidade - Engenheiro	Segurança e med trabalho – Engenheiro /Arquiteto	Captação Recurso – Arquiteto Engenheiro
Araricá	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cachoeirinha	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Campo Bom	672	414	291	484	320	820	420	900	720	160	240	320	320
Canela	200	25	20	55	30	200	110	81	70	10	15	50	60
Canoas	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Capela de Santana	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Caraá	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Dois Irmãos	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Estância Velha	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Esteio	1.000	800	800	1.200	1.000	1.320	700	1.200	1.115	300	500	400	400
Glorinha	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Gramado	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Igrejinha	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Ivoti	-	270	50	-	70	70	300	-	170	50	400	-	150
Nova Hartz	50	240	100	300	-	300	-	280	570	-	50	50	350
Nova Santa Rita	130	120	60	300	600	400	-	50	110	-	200	-	-
Novo Hamburgo	100	-	-	-	-	-	-	3.000	800	-	-	-	-
Parobé	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Portão	1.200	960	480	1.200	480	1.200	120	480	480	-	-	-	480
PRÓ-SINOS	800	650	450	900	650	900	850	900	1.320	500	900	900	900
Riozinho	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Rolante	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Santo Antônio da Patrulha	300	600	400	500	300	600	300	600	700	-	200	100	300
São Francisco de Paula	1.320	600	1.320	1.320	1.320	1.320	1.320	1.320	1.320	600	1.320	400	700
São Leopoldo	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Sapiranga	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Sapucaia do Sul	90	-	10	30	-	80	20	2.020	-	-	-	-	-
Taquara	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Três Coroas	581	211	260	610	601	1.148	714	598	380	62	280	93	150
Estimativa por lote	15.158	8.055	8.145	16.049	14.381	25.578	15.564	20.399	13.455	2.612	8.305	3.708	6.060
Estimativa de horas	157.469												

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Pró-Sinos/RS,

O/A (Nome/empresa), profissão/tipo de empresa, com endereço/sede na (Endereço), CNPJ nº, com registro junto ao CREA/RS sob o nº; CAU/RS sob nº, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. (Nome), (Qualificação do Representante Legal), DECLARA que está apto (a) para o desempenho dos serviços nas áreas de engenharia, arquitetura e urbanismo, biologia e geologia, descritos no Edital de Chamamento Público nº. 002/2023, bem como que dispõe do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização deste objeto e de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Profissional/Representante Legal e carimbo de CNPJ)

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

AO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO DOS SINOS - PRÓ-SINOS

NOME DO PROFISSIONAL
ATIVIDADE

Data	Descrição das atividades	Horas diárias
	Total de horas	
	Valor Hora	
	Valor Total	

assinatura e carimbo do responsável pela empresa

assinatura e carimbo do responsável no setor – diretor/coordenador
(responsável pela conferência)

Rua Rio Grande, 2610 – CEP 93.265 -001 – Centro – Esteio/RS
(51) 3783-5609 – licitacoes@prosinos.rs.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Eu

.....

,
portador(a) do RG nº e
CPF nº, opto por disponibilizar os serviços da minha
EMPRESA,
CNPJ, para os seguintes municípios:

Órgãos Participantes e Locais da Prestação do Serviço – Pró-Sinos
Município de Araricá
Município de Cachoeirinha
Município de Campo Bom
Município de Canela
Município de Canoas
Município de Capela de Santana
Município de Caraá
Consórcio Pró-Sinos (em Esteio)
Município de Dois Irmãos
Município de Esteio
Município de Glorinha
Município de Gramado
Município de Igrejinha
Município de Ivoti
Autarquia Água de Ivoti (em Ivoti)
Município de Nova Hartz
Município de Nova Santa Rita
Município de Novo Hamburgo
Município de Parobé
Município de Portão
Município de Riozinho
Município de Rolante
Município de Santa Maria do Herval
Município de Santo Antônio da Patrulha

Município de São Francisco de Paula
Município de São Leopoldo
Município de Sapiranga
Município de Sapucaia do Sul
Município de Três Coroas
Órgãos Participantes e Locais da Prestação do Serviço – GRANPAL
Município de Alvorada
Município de Arroio dos Ratos
Município de Cachoeirinha
Município de Canoas
Município de Charqueadas
Município de Eldorado do Sul
Município de Esteio
Município de Glorinha
Município de Gravataí
Município de Guaíba
Município de Nova Santa Rita
Município de Novo Hamburgo
Município de Porto Alegre
Município de Santo Antônio da Patrulha
Município de São Jerônimo
Município de São Leopoldo
Município de Sapucaia do Sul
Município de Taquari
Município de Triunfo
Município de Viamão

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Profissional/Representante Legal e carimbo de CNPJ)